

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: kbrxjuy <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 29/09/2021 Indicação nº 6719/2021 Protocolo nº 10537/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

**Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, Alan Porto, solicitando o NÃO fechamento do CEFAPRO (DRE) de São Félix do Araguaia.**

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, Alan Porto**, solicitando o NÃO fechamento do CEFAPRO (DRE) de São Félix do Araguaia.

#### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se justifica para solicitar o funcionamento do CEFAPRO (DRE) de São Félix do Araguaia. Tendo em vista que as escolas dos municípios de Bom Jesus do Araguaia, Serra Nova Dourada, Alto Boa Vista, Novo Santo Antônio e São Félix do Araguaia, já enfrentam dificuldades no atendimento pela DRE de São Félix do Araguaia, devido as estradas não pavimentadas e as distâncias de até 200 km.

Essas dificuldades de atendimento podem ser ainda mais agravadas se o polo de atendimento educacional for direcionado para a DRE de Confresa que já atende além da própria sede, os municípios de Santa Cruz do Xingu, Vila Rica, Canabrava do Norte, Santa Terezinha e Porto Alegre do Norte.

Os centros de formação e atualização dos profissionais da educação básica estão no cenário da educação há mais de 20 anos, cumprindo as políticas públicas de educação estadual e nacional, oferecendo formações continuadas específicas aos profissionais das redes públicas de educação e acompanhando e organizando nas escolas. Os Cefapros são nacionalmente reconhecidos como uma ação pioneira do Estado de Mato Grosso por assumirem o trabalho com da formação educação dos professores em serviço.

Além disso, os Cefapros são regulamentados pelos Decretos e Lei (Decreto Estadual nº 2007/1997; Decreto Estadual nº 53/99; Decreto 1395/2008 e Lei 8.405 de 27 de Novembro de 2005).



Pelas razões expostas justifica a referida indicação para que possa atender a demanda emergencial, dando o suporte necessário ao atendimento a sociedade.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Setembro de 2021

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual